



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

Município de Santa Tereza/RS
Edital de Pregão presencial nº 031/2024
Tipo de julgamento: menor preço global
Modo de disputa: aberto

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE
PERSIANAS NA EMEI DESCOBRINDO
CAMINHOS, CENTRO DO IDOSO E NA UBS DO
MUNICÍPIO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço, tendo por objetivo a **contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de persianas na EMEI Descobrindo Caminhos, Centro do Idoso e na UBS do Município**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.470/2024.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Avenida Itália, 474, Centro, Santa Tereza/RS, **no dia 04 de abril de 2024, às 09:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de persianas na EMEI Descobrindo Caminhos, Centro do Idoso e na UBS do Município, cujas descrições, quantitativos e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2 O prazo máximo para a conclusão dos serviços e será de 60 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos serviços.

2 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP:

2.1. A participação neste Pregão Presencial é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2.2. Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.2.1. Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2.2.2 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) item(s), prorrogáveis por igual prazo, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

2.3. A cooperativa que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozará dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no envelope de proposta, declaração, firmada por seu contador, com firma devidamente reconhecida/autenticada em cartório/tabelionato, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRC emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome do contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4. Da ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE
PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA
EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO
DA EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Deverá ser apresentado:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) **TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no ANEXO III deste edital**, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, conforme modelo no **ANEXO VI**, deste edital.

d) **É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto.**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a **entrega dos envelopes** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6. PROPOSTA:

6.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários. A proposta de preços deverá conter:

a) Razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.3. Os preços apresentados na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e/ os custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

6.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.7. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

6.8. A empresa que for declarada vencedora do Certame terá 02 (dois) dias para apresentar nova planilha de preços atualizada e com os valores unitários na mesma proporção de cada item.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, **(DI/RE ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO)**, relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.
- e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).
- f) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

7.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

6.3. Declarações:

- a) Declaração de que atende ao Art. 63, I da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo IV**);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- b) Declaração que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 (**Modelo anexo V**);
- c) Declaração que atende ao Art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/21 (**Modelo anexo VII**);
- d) Declaração que atende ao Art. 63, §1º da Lei 14.133/21 (**Modelo anexo VIII**);
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Modelo anexo IX**);

7.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.4.1. A substituição referida no item 7.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

9.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alínea “c” deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado em 02 (dois) dias.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “c” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.3 para o envio da documentação de habilitação.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.1 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O Órgão Gerenciador formalizará o Contrato, cuja validade será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

16.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

16.3. O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA - E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 18.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Itália, nº 474, setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail atendimento@santatereza.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 7:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00 horas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 20.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 20.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 20.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Modelo Carta de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;

ANEXO VI – Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;

ANEXO VII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2;

ANEXO VIII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;

ANEXO X– Minuta da Ata do contrato;

ANEXO XI – Projeto dos móveis.

Santa Tereza, 15 de março de 2024.

GISELE
CAUMO:003810
66045

Assinado de forma digital
por GISELE
CAUMO:00381066045
Data: 2024.03.15 17:36:03
+03'00'

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

Município de Santa Tereza/RS

Necessidade da Administração: **Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa especializada para a confecção e instalação persianas na EMEI Descobrindo Caminhos, Centro do Idoso e na UBS do Município.**

LOCAIS DE INSTALAÇÃO: UBS SANTA TEREZA, CENTRO DO IDOSO, EMEI DESCOBRINDO CAMINHOS.

1. Introdução

O presente Termo de Referência tem como objetivo fornecer informações detalhadas para a realização da licitação referente à execução e instalação de persianas em três edificações do município de Santa Tereza/RS: Unidade Básica de Saúde (UBS), Escola Municipal de Educação Infantil Descobrindo Caminhos e Centro do Idoso.

2. Especificações Técnicas

2.1. Tipo de Persiana

Serão utilizadas persianas do tipo Rolô, compostas por dois modelos distintos:

a. Persianas Rolô Tela Solar: Serão instaladas nas áreas com maior incidência solar, visando proporcionar conforto térmico e redução do impacto da luminosidade. O material selecionado deve possuir características que garantam a filtragem adequada dos raios solares.

b. Persianas Rolô Blackout: Destinadas às áreas onde se busca total controle da luminosidade, como salas de aula, de vídeo ou locais que exigem privacidade absoluta. O material deve ser opaco, impedindo a passagem de luz de maneira eficaz.

2.2. Quantidades e Medidas

As quantidades e medidas das janelas de cada edificação são as seguintes, sendo importante mencionar que em anexo estão os projetos com as devidas dimensões e localização das mesmas.

a. Unidade Básica de Saúde (UBS):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- Persianas Rolô Tela Solar: 35 unidades, constando 32 no projeto, mais 03 unidades de 1,30x0,60m (medidas variando de acordo com as dimensões das janelas);

b. Escola Municipal de Educação Infantil Descobrindo Caminhos:

- Persianas Rolô Tela Solar: 06 unidades (J05-J10) (medidas variando de acordo com as dimensões das janelas);

- Persianas Rolô Blackout: 04 unidades (J01, 02, 03 e 04) (medidas variando de acordo com as dimensões das janelas).

c. Centro do Idoso:

- Persianas Rolô Tela Solar: 06 unidades (medidas padrão de 147,5x116cm);

3. Justificativa para Escolha dos Modelos

A escolha dos modelos de persianas foi baseada nas necessidades específicas de cada ambiente. A utilização das persianas Rolô Tela Solar visa otimizar a entrada de luz natural, proporcionando um ambiente mais agradável e econômico, enquanto as persianas Rolô Blackout são indicadas para locais que demandam maior controle da luminosidade, garantindo privacidade e conforto visual.

4. Responsabilidades da Contratada

A empresa vencedora da licitação será responsável por conferir todas as medidas das janelas nas edificações especificadas, garantindo a precisão necessária para a produção das persianas. Além disso, deverá realizar eventuais ajustes antes do início da produção, assegurando a perfeita adequação das persianas aos espaços designados.

5. Conclusão

A presente licitação visa garantir a execução e instalação de persianas de forma eficiente, atendendo às necessidades específicas de cada edificação. A escolha criteriosa dos modelos visa proporcionar ambientes mais confortáveis e funcionais para os usuários. Contamos com a participação das empresas interessadas e estamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

6. Valor estimado da contratação:

1. UBS SANTA TEREZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

J01	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 2,60x1,30m(LxA), instalada.	1	R\$845,00	R\$845,00
J02	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,50x1,20cm(LxA), instalada.	1	R\$450,00	R\$450,00
J03	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,55x1,23cm(LxA), instalada.	1	R\$476,63	R\$476,63
J04	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 2,60x1,23cm(LxA), instalada.	1	R\$799,50	R\$799,50
J05	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 2,35x1,25cm(LxA), instalada.	1	R\$734,38	R\$734,38
J06	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 3,10x1,23cm(LxA), instalada.	2	R\$476,62	R\$953,25
J07	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 0,70x1,00m(LxA), instalada.	2	R\$280	R\$560
J08	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 2,00x0,95m (LxA), instalada.	1	R\$475	R\$475



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

J09	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,00x0,70m (LxA), instalada.	1	R\$175	R\$175
J10	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 2,00x1,00m (LxA), instalada.	1	R\$500	R\$500
J11	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 2,60x1,60m (LxA), instalada.	1	R\$1040	R\$1040
J12	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,50x0,75m (LxA), instalada.	1	R\$281,25	R\$281,25
J13	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 3,50x0,75m (LxA), instalada.	2	R\$328,12	R\$656,25
J14	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 0,60x1,20m (LxA), instalada.	2	R\$328,12	R\$656,25
J15	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 0,60x1,60m (LxA), instalada.	1	R\$250	R\$250
J16	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 0,65x1,25m (LxA), instalada.	1	R\$180	R\$180



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

J17	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,75x0,70m (LxA), instalada.	1	R\$180	R\$180
J18	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 0,55x1,20m (LxA), instalada.	1	R\$250	R\$250
J19	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,25x0,65m (LxA), instalada.	3	R\$203,13	R\$203,13
J20	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,25x0,65m (LxA), instalada.	1	R\$203,13	R\$203,13
J21	Cortina rolô básica, perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,20x0,60m (LxA), instalada.	1	R\$250	R\$250
J22	Cortina rolô básica, perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,20x0,60m (LxA), instalada.	1	R\$180	R\$180
J23	Cortina rolô básica, perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,20x0,60m (LxA), instalada.	1	R\$180	R\$180
J24	Cortina rolô básica, perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,20x0,60m (LxA), instalada.	1	R\$250	R\$250



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

J25	Cortina rolô básica, perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,75x0,70m (LxA), instalada.	2	R\$306,25	R\$612,50
J26	Cortina rolô básica, perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,20x0,60m (LxA), instalada.	1	R\$180	R\$180
J27	Cortina rolô básica, perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,25x0,65m (LxA), instalada.	1	R\$203,13	R\$203,13
J28	Cortina rolô básica, perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,25x0,65m (LxA), instalada.	1	R\$203,13	R\$203,13
J29	Cortina rolô básica, perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,20x0,55m (LxA), instalada.	1	R\$165	R\$165
J30	Cortina rolô básica, perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,20x0,55m (LxA), instalada.	1	R\$165	R\$165
J31	Cortina rolô básica, perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,20x0,55m (LxA), instalada.	1	R\$165	R\$165
J32	Cortina rolô básica, perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,20x0,55m (LxA), instalada.	1	R\$165	R\$165



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2. CENTRO DO IDOSO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
J1 ao J6	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,475x1,16m (LxA), instalada.	6	R\$426,30	R\$2557,80

3. EMEI DESCOBRINDO CAMINHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
J1	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Denver Blackout cor a definir, sem bandô, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 2,10x1,40m (LxA), instalada.	1	R\$676,20	R\$676,20
J2	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Denver Blackout cor a definir, sem bandô, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 2,00x1,40m (LxA), instalada.	1	R\$644,00	R\$644,00
J6, J8	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Denver Blackout cor a definir, sem bandô, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 2,05x1,30m (LxA), instalada.	2	R\$612,95	R\$ 1.225,90
J7, J9	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Denver Blackout cor a definir, sem bandô, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 4,05x1,30m LxA), instalada.	2	R\$1210,95	R\$3.632,85
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$19.972,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados na seguinte dotação:

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
1030100391037 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(615) 3449052000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0040 - ASPS

Santa Tereza, 13 de março de 2024.

GISELE
CAUMO:00381066
045
381066045
Assinado de forma digital por GISELE CAUMO:00381066045
Dados: 2024.03.15 17:39:12 -03'00'

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____
Endereço: - _____
CNPJ/MF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Pregão Presencial nº 031/2024, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
J01	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 2,60x1,30m(LxA), instalada.	1		
J02	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,50x1,20cm(LxA), instalada.	1		
J03	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,55x1,23cm(LxA), instalada.	1		
J04	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 2,60x1,23cm(LxA), instalada.	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

J05	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 2,35x1,25cm(LxA), instalada.	1		
J06	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 3,10x1,23cm(LxA), instalada.	2		
J07	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 0,70x1,00m(LxA), instalada.	2		
J08	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 2,00x0,95m (LxA), instalada.	1		
J09	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,00x0,70m (LxA), instalada.	1		
J10	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 2,00x1,00m (LxA), instalada.	1		
J11	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 2,60x1,60m (LxA), instalada.	1		
J12	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,50x0,75m (LxA), instalada.	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

J13	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 3,50x0,75m (LxA), instalada.	2		
J14	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 0,60x1,20m (LxA), instalada.	2		
J15	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 0,60x1,60m (LxA), instalada.	1		
J16	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 0,65x1,25m (LxA), instalada.	1		
J17	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,75x0,70m (LxA), instalada.	1		
J18	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 0,55x1,20m (LxA), instalada.	1		
J19	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,25x0,65m (LxA), instalada.	3		
J20	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,25x0,65m (LxA), instalada.	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

J21	Cortina rolô básica, perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,20x0,60m (LxA), instalada.	1		
J22	Cortina rolô básica, perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,20x0,60m (LxA), instalada.	1		
J23	Cortina rolô básica, perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,20x0,60m (LxA), instalada.	1		
J24	Cortina rolô básica, perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,20x0,60m (LxA), instalada.	1		
J25	Cortina rolô básica, perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,75x0,70m (LxA), instalada.	2		
J26	Cortina rolô básica, perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,20x0,60m (LxA), instalada.	1		
J27	Cortina rolô básica, perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,25x0,65m (LxA), instalada.	1		
J28	Cortina rolô básica, perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,25x0,65m (LxA), instalada.	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

J29	Cortina rolô básica, perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,20x0,55m (LxA), instalada.	1		
J30	Cortina rolô básica, perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,20x0,55m (LxA), instalada.	1		
J31	Cortina rolô básica, perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,20x0,55m (LxA), instalada.	1		
J32	Cortina rolô básica, perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,20x0,55m (LxA), instalada.	1		

2. CENTRO DO IDOSO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
J1 ao J6	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Screen Brasil 3% cor White, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 1,475x1,16m (LxA), instalada.	6		

3. EMEI DESCOBRINDO CAMINHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
J1	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Denver Blackout cor a definir, sem bandô, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor	1		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	branca, nas dimensões de 2,10x1,40m (LxA), instalada.			
J2	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Denver Blackout cor a definir, sem bandô, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 2,00x1,40m (LxA), instalada.	1		
J6, J8	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Denver Blackout cor a definir, sem bandô, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 2,05x1,30m (LxA), instalada.	2		
J7, J9	Cortina rolô básica perfil superior, tecido Denver Blackout cor a definir, sem bandô, acionamento padrão, base redonda, acabamentos na cor branca, nas dimensões de 4,05x1,30m LxA), instalada.	2		
VALOR TOTAL ESTIMADO				

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco do

Agência nº.

Conta nº.

4) **Contato:**

Sr (Sócio-Diretor)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Fone: **Fax:** **Celular:**
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

ANEXO III

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 031/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data).....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI
123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

**ANEXO VII– MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI
14.133/2.021**

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº _____/20_____, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Pregão Presencial nº 031/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de persianas na EMEI Descobrindo Caminhos, Casa do Idoso e na UBS do Município, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme o projeto básico do edital de licitação nº 031/2024 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____(_____), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal, que deverá obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de Nota Fiscal com o número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 10 (dez) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Os produtos deverão ser instalados nos locais indicados nos Projetos descritivos de cada Meta, anexos a este edital, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.2. As despesas de entrega dos produtos ficarão sob responsabilidade da empresa adjudicatória e considerar-se-ão incluídas no preço apresentado pela respectiva empresa.

5.3. O objeto desta licitação será recebido pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

5.4. Na entrega e instalação do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Santa Tereza poderá:

a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

5.7. A empresa deverá fornecer a garantia dos produtos de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

_____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice _____; ou de II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

- a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;
- b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra. Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida. Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1.** Entregar e instalar os produtos descritos no objeto livre de qualquer despesa direta ou indireta, de acordo com as especificações exigidas no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste edital;
- 11.1.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 11.1.3.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- 11.1.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.1.5.** Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas no edital, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

11.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se deve a atender prontamente, bem como, dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qual-quer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

11.1.7. Fornecer a garantia dos produtos fabricados e instalados pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a conclusão dos serviços.

11.1.8. O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF).

OBS: Empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas da retenção de que trata o item 5.2.7.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social e pela Secretaria Municipal de Educação e Meio Ambiente;

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto desta licitação será recebido pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

4.2. Na entrega e instalação do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável.

4.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Santa Tereza poderá:

a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

14.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Santa Tereza, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

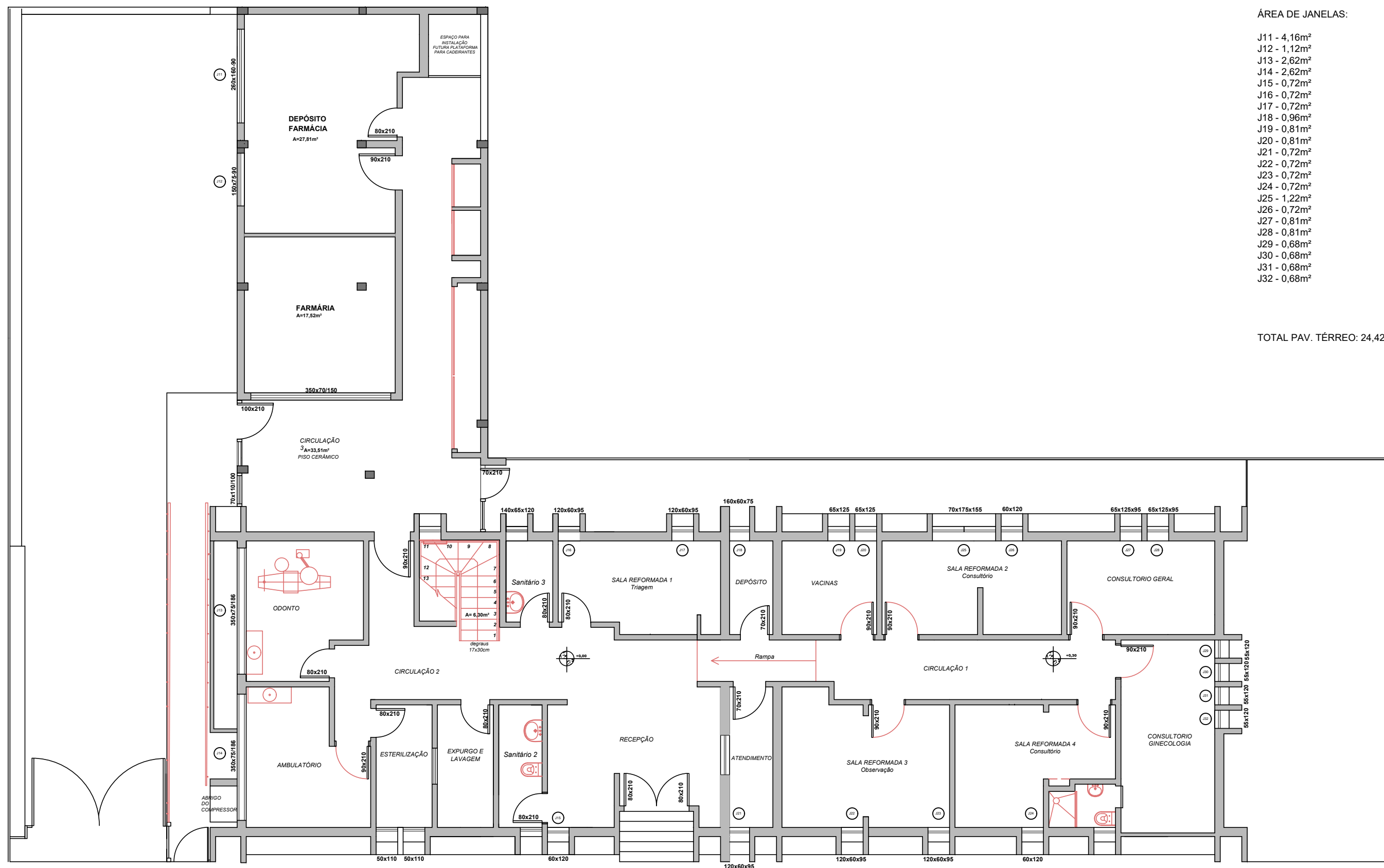
Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

ANEXO XI – Projeto dos móveis na sequência do documento.



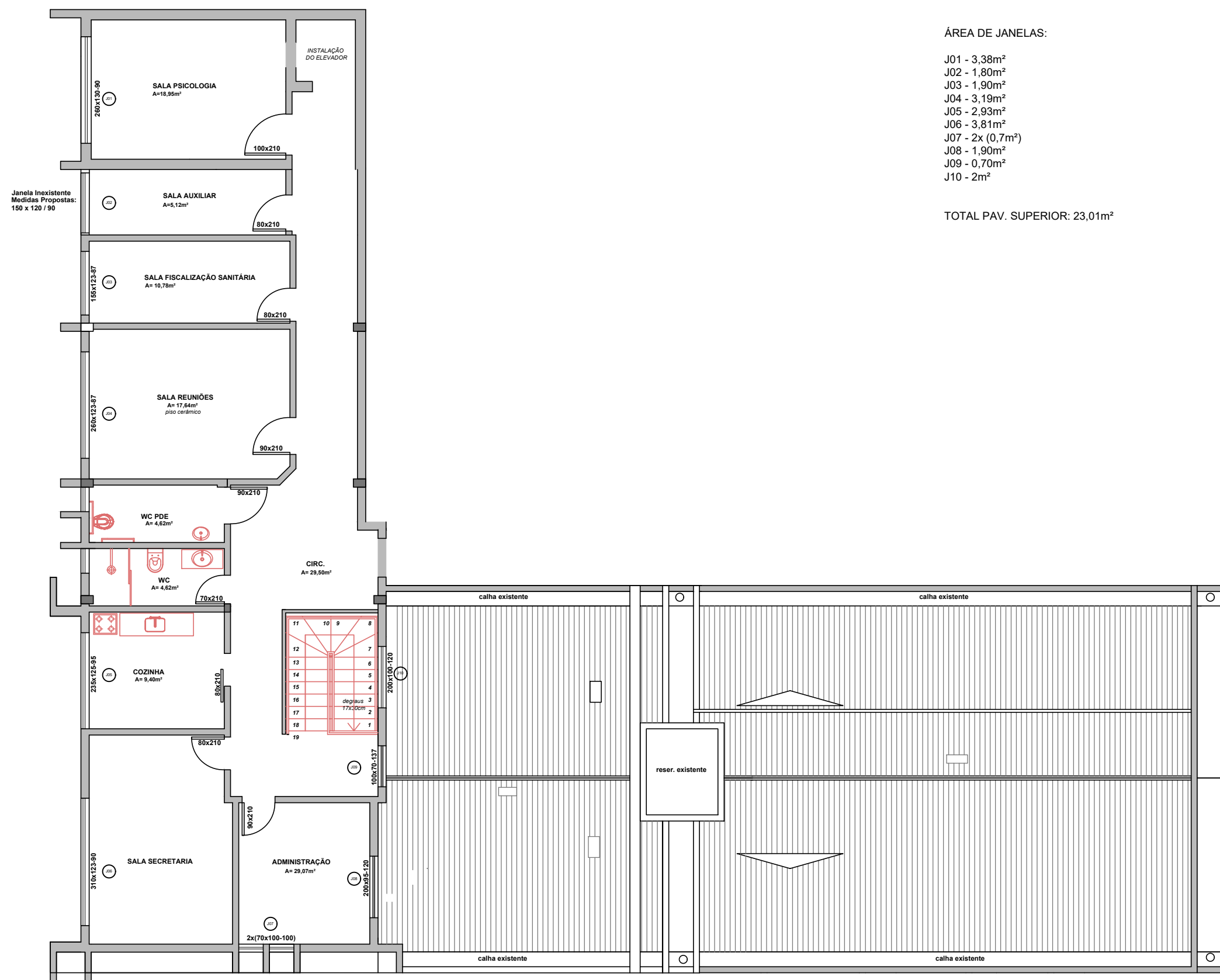
ÁREA DE JANELAS:

J11 - 4,16m²
J12 - 1,12m²
J13 - 2,62m²
J14 - 2,62m²
J15 - 0,72m²
J16 - 0,72m²
J17 - 0,72m²
J18 - 0,96m²
J19 - 0,81m²
J20 - 0,81m²
J21 - 0,72m²
J22 - 0,72m²
J23 - 0,72m²
J24 - 0,72m²
J25 - 1,22m²
J26 - 0,72m²
J27 - 0,81m²
J28 - 0,81m²
J29 - 0,68m²
J30 - 0,68m²
J31 - 0,68m²
J32 - 0,68m²

TOTAL PAV. TÉRREO: 24,42m²

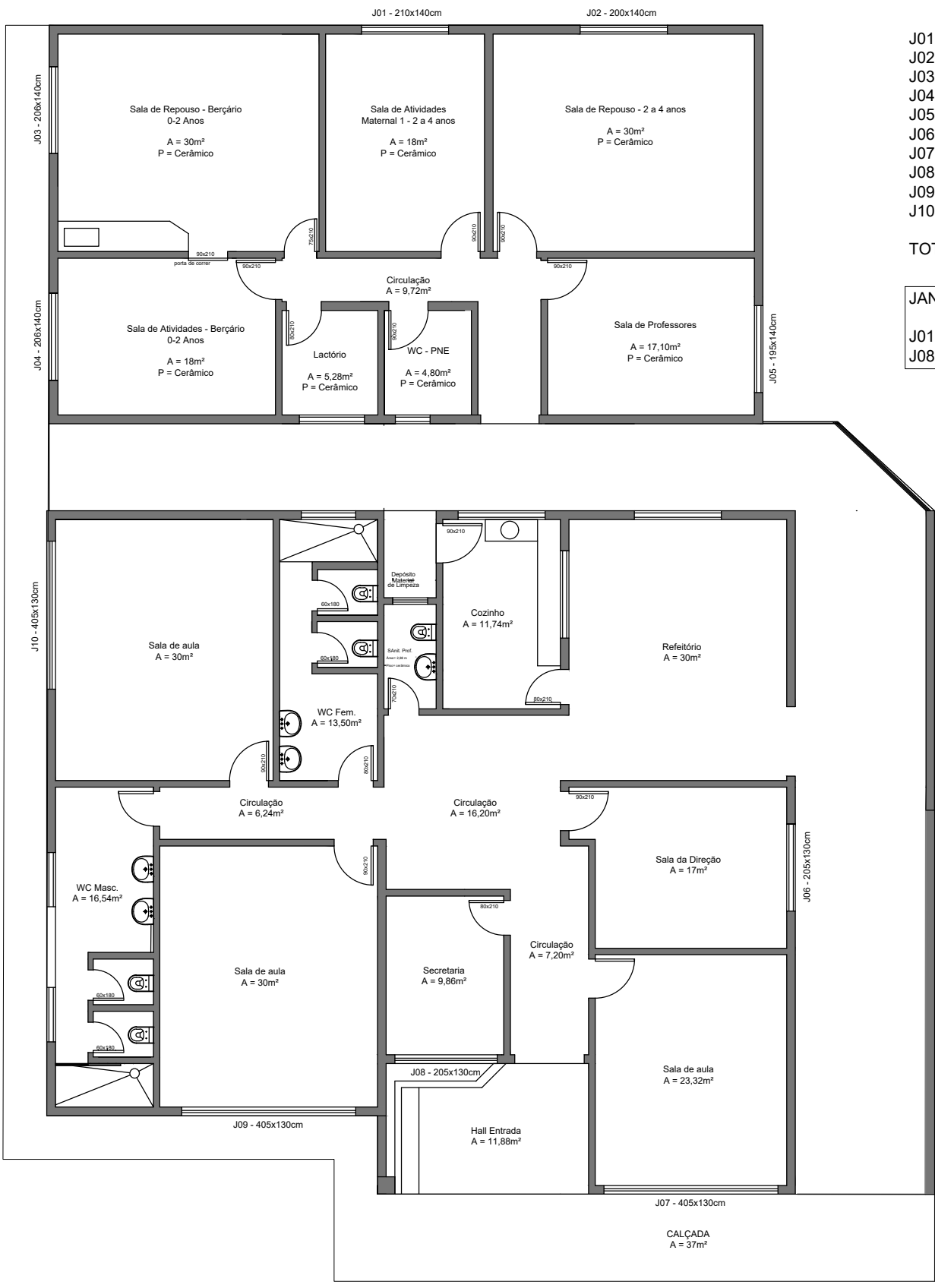
PLANTA BAIXA TÉRREO





PLANTA BAIXA - Pav. Superior





- J01 - 2,94m²
 - J02 - 2,80m²
 - J03 - 2,88m²
 - J04 - 2,88m²
 - J05 - 2,73m²
 - J06 - 2,66m²
 - J07 - 5,26m²
 - J08 - 2,66 m²
 - J09 - 5,26m²
 - J10 - 5,26m²
- TOTAL = 35,33m²

JANELAS NECESSÁRIAS:

J01, J02, J07
J08, J09